

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

**EDITAL Nº 04/2026**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS(AS) PARA O CURSO DE MESTRADO EM DIREITO**  
**SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**

O Reitor do Centro Universitário Dom Helder, Professor Doutor Paulo Umberto Stumpf, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, torna público o Edital do Processo Seletivo de Candidatos(as) ao Mestrado em Direito, conceito 4 pela CAPES, para ingresso no segundo semestre do ano de dois mil e vinte e seis.

**ART. 1º - DA TITULAÇÃO**

O Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado, do Centro Universitário Dom Helder, conferirá o título acadêmico de MESTRE EM DIREITO a quem for aprovado(a) no processo seletivo e tiver cumprido as demais exigências regimentalmente previstas para conclusão do curso.

**ART. 2º - DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**

A área de Concentração do Programa de Pós-graduação em Direito Dom Helder, curso Mestrado, é Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, contendo duas linhas de pesquisa: “**Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade**” e “**Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável**”.

A **escolha de uma das Linhas de Pesquisa** deverá ser feita pelo aprovado no ato de sua inscrição, **confirmada no ato de sua matrícula, e será imutável.**

O curso se caracteriza pela inter e transdisciplinariedade, abrangendo diversas ciências e áreas do conhecimento aderentes ao tema desenvolvimento sustentável.

O Programa tem como objetivo preparar os(as) egressos(as) para sua inserção em instituições de ensino, na graduação e em programas de pós-graduação, bem como para sua atuação profissional em carreiras dos serviços públicos federais, estaduais e municipais, em carreiras da Administração Pública, como em órgãos que exercem o poder de polícia ambiental, além de organizações não governamentais (ONG) ambientais. Os(as) egressos(as) também estarão aptos para atuação destacada na iniciativa privada, como na advocacia ambiental e empresarial e em consultorias ambientais transdisciplinares.

**ART. 3º - DO NÚMERO DE VAGAS**

Para ingresso em agosto de 2026, o Mestrado disponibiliza para o presente processo seletivo **6 (seis) vagas**, além das que surgirem, eventualmente, até o final do primeiro semestre de 2026, para ambas as linhas de pesquisa, obedecendo a classificação dos(as) primeiros(as) candidatos(as) aprovados(as).

O Centro Universitário Dom Helder dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação ‘stricto sensu’ e reservará 1 (uma) das 7 vagas do Mestrado aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência, conforme formulário, **anexos II e III deste edital.**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

Os(As) candidatos(as) deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **ou** reserva de vagas, ou seja, é vedado ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.

Os(as) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.

**ART. 4º – DAS AULAS DO PPGD**

As aulas dos cursos de Mestrado e Mestrado do PPGD do Centro Universitário são realizadas quinzenalmente, às quintas-feiras, sextas-feiras e sábados, nos turnos da manhã, tarde ou noite.

Sessenta por cento (60%) das aulas de cada disciplina são realizadas presencialmente, com possibilidade de transmissão, diretamente das salas de aula do Centro Universitário, sincronamente, via plataforma Teams. Os outros quarenta por cento (40%) das aulas são remotas, transmitidas via plataforma Teams.

**ART. 5º - DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para o processo de seleção de candidatos(as) ao Mestrado estarão abertas no período de **30 de abril a 21 de junho de 2026** no Portal de Inscrições que estará disponível na página de Pós-graduação [Processo Seletivo - Dom Helder](#)

**§ 1º** - Para a homologação da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão protocolizar (através da Plataforma Rubeus), no ato da inscrição, os seguintes documentos, **CÓPIAS LEGÍVEIS**:

1. **Diploma de graduação ou áreas afins.** Na ausência do diploma, provisoriamente, será aceita uma declaração de conclusão de graduação em Direito ou área afim, realizada em instituição de ensino superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC;
2. **Histórico Escolar;**
3. **Curriculum vitae, atualizado,** comprovado no formato Lattes do CNP: <http://lattes.cnpq.br/>  
Não serão aceitos currículos em outros formatos;
4. **Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor**
5. (uma) **foto 3 x 4 (recente).**

**§ 2º** - Os documentos acima descritos, parágrafos primeiro e segundo deste edital, deverão ser anexados na Plataforma Rubeus no ato da inscrição ou até a data limite de **21 de junho de 2026**.

**§ 3º** - O(A) candidato(a) deverá pagar taxa de inscrição **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**. O pagamento poderá ser efetuado por meio de boleto bancário ou pix em qualquer banco até o vencimento. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa.

**§ 4º** - No ato da inscrição no processo de seleção, os(as) **candidatos(as) portadores(as) de necessidades especiais** deverão informar qual é a limitação para que se busquem as devidas providências.

**§ 5º** - Não será aceita a juntada posterior de documentos em qualquer hipótese e nem documentações enviadas de forma diversa à prevista neste edital.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

**§ 6º** - A inscrição do(a) candidato(a) somente será homologada caso a documentação apresentada esteja completa.

**§ 7º** - Após o encerramento das inscrições, o Coordenador do Programa de Pós-graduação avaliará, preliminarmente, a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), verificando se estão preenchidos os requisitos formais.

**§ 8º** - O não preenchimento de qualquer das condições formais implicará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), ficando ele(a) impossibilitado(a) de realizar as provas, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

**§ 9º** - A **homologação** das inscrições que atenderem aos requisitos de inscrição deste edital será divulgada na página de pós-graduação **até as 16h do dia 24 de junho de 2026**.

**§ 10** - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todo o processo seletivo pela página de pós-graduação.

**ART. 6º - DA BANCA EXAMINADORA**

Para o exame de seleção do Programa de Pós-graduação UNIDOM, Mestrado em Direito, será composta a seguinte Banca Examinadora:

- **Professor Émilien Vilas Boas Reis (Presidente)**
- **Professor Elcio Nacur Rezende (Titular)**
- **Professora Maraluce Maria Custódio (Titular)**
- **Professor André de Paiva Toledo (Suplente)**

**ART. 7º – DA AVALIAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS(AS)**

A seleção dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas será feita em **duas etapas distintas**, todas de caráter eliminatório: **prova oral e entrevista**.

**Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma remota**, somente podendo realizar-se a Entrevista após o lançamento e divulgação das notas da prova dissertativa na página eletrônica do Programa.

**Haverá indicação prévia, mediante publicação na página do Programa, do dia, horário e do modo de acesso virtual, pela plataforma TEAMS para a realização da Entrevista.**

O Programa não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos(as) candidatos(as).

**ART. 8º - PRIMEIRA ETAPA - PROVA ORAL**

A PROVA ORAL, INDIVIDUAL E SEM CONSULTA, tem caráter eliminatório e classificatório e será realizada de forma não-presencial - através da plataforma Rubeus – no dia **27 de junho de 2026** no horário das **10h às 13h**.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

Cada membro da banca poderá fazer perguntas ao(à) candidato(a), em relação aos seguintes temas, com base na bibliografia indicada no **anexo I**.

**TEMA 1: O DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO E SUA RELAÇÃO COM ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS – DEVERES EMPÍRICOS DAS INTERVENÇÕES LEGISLATIVAS E DOS CONTROLES JUDICIAIS.**

**TEMA 2: ECONOMIA CIRCULAR E SOCIEDADE DE CONSUMO: DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305/2010) NO BRASIL.**

§ 1º - Na avaliação da Prova Oral serão considerados:

- domínio do tema: 30 (vinte) pontos;
- consistência e coerência na argumentação: 20 (vinte) pontos;
- demonstração de capacidade crítica: 10 (dez) pontos;
- clareza e organização da exposição: 10 (dez) pontos;
- capacidade de conexão com a área de concentração e as linhas de pesquisa do Programa: 30 (vinte) pontos.

§ 2º - A cada um dos temas será dada uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Por sua vez, a nota final da prova será a resultante da soma das notas de cada tema, que deverá ser dividido por 2 (dois). Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta).

§ 3º - O **resultado da 1ª etapa** será divulgado na página de Pós-graduação, consulta individual, até o dia **30 de junho de 2026** até às 18:00, [Processo Seletivo - Dom Helder](#)

§ 4º - É responsabilidade do(a) candidato(a) inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, disponibilizados na página de pós-graduação, ficando a Secretaria do PPGD-UNIDOM proibida de prestar informações por telefone e e-mail.

**ART. 9º - SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA**

A etapa de entrevista oral, com caráter eliminatório e classificatório será realizada em sessão virtual com cada candidatos(as), pela plataforma Teams. Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) a aderência do pré-projeto de pesquisa à área de concentração do PPGD;
- b) o curriculum lattes e os trabalhos publicados;
- c) a qualidade da trajetória acadêmica individual, em especial, quando houver trabalhos publicados;
- d) o perfil do candidato para a atividade de pesquisa;
- e) a capacidade de articulação e clareza na expressão oral;
- f) as perspectivas do candidato sobre seu desenvolvimento acadêmico;
- g) o comprometimento do candidato com a proposta acadêmico-científica do Programa, em que se

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

dará particular importância à disponibilidade de cumprir o prazo para a conclusão do curso.

**§ 1º** - Serão avaliados, no máximo, os **12 (doze)** primeiros colocados oriundos das etapas anteriores.

**§ 2º** - Cada candidato(a) receberá, após a avaliação desta etapa, uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Para a aprovação do(a) candidato(a), a nota conferida pela Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta).

**§ 3º - A SEGUNDA ETAPA** acontecerá no **dia 03 de julho de 2026** e se dará, em ordem alfabética, conforme relação de aprovados(as) e escala de horários, que será disponibilizada na página de pós-graduação, consulta individual. [Processo Seletivo - Dom Helder](#)

**ART. 10º – DO RESULTADO FINAL**

O resultado final será igual à soma das notas obtidas na primeira e segunda etapas, dividida por 02 (dois). Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios: a nota da prova oral e a nota da entrevista. Será considerado aprovado, no processo seletivo, o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta).

Na divulgação do resultado, os(as) candidatos(as) ao Mestrado serão ordenados(as), em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência.

A seleção dos(as) candidatos(as) para ingresso em agosto de 2026 obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação até o número de vagas oferecidas, **além das que surgirem, eventualmente, no primeiro semestre de 2026.**

Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo, indígena e com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo, indígena e com deficiência aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) preto, pardo, indígena e com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas a candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

O **RESULTADO FINAL** com o nome dos aprovados, por ordem de classificação, será disponibilizada na página de Pós-graduação [Processo Seletivo - Dom Helder](#) **dia 06 de julho de 2026.**

**ART. 11º - DA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**Após a matrícula e o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito**, os(as) candidatos(as) ao Mestrado **deverão comprovar proficiência em uma (1) língua estrangeira, à sua escolha entre os idiomas francês, italiano, inglês e espanhol.**

O prazo para a apresentação do certificado é de 12 meses, a contar da data de matrícula do discente no

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

Doutorado e Mestrado, sob pena de desligamento do curso matriculado.

A proficiência em língua estrangeira será ordinariamente atestada por meio de certificado de aprovação no exame aplicado pela Dom Helder, com nota mínima de **60% (sessenta por cento)**. São de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a inscrição e as providências para essas provas, que serão aplicadas pelo PPGD do Centro Universitário nos meses de setembro e abril de cada ano.

As inscrições para as provas de proficiência em língua estrangeira do PPGD do Centro Universitário devem ser feitas na forma do calendário do Programa.

A prova será constituída de texto no(s) idioma(s) estrangeiro(s) escolhido(s) e de questões de múltipla escolha, sobre o texto, na língua portuguesa, considerando-se aprovado candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos da respectiva prova.

O resultado da prova de língua estrangeira será apresentado apenas como “Apto(a)” ou “Inapto (a)”, e terá validade de 02 (dois) anos. **Não será divulgada a nota numérica.**

**§ 3º** - O candidato que solicitar equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira deverá apresentar, juntamente com os documentos descritos acima, o certificado comprobatório **emitido há, no máximo, 4 (quatro) anos** por:

- ECPE (Michigan), para língua inglesa;
- CPE (Cambridge), para língua inglesa;
- ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *C1 Pass*;
- Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
- Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria), para a língua espanhola.
- CILS Padrão União Europeia (níveis B1 e B2); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT para língua italiana.

**§ 4º** - Ficam também dispensados de prestar o exame de proficiência os(as) candidatos(as) que apresentarem no ato da entrega da documentação:

- a) certificado vigente de aprovação em exame de proficiência para fins de ingresso em Programa de Pós-graduação emitido **emitido há, no máximo, 4 (quatro) anos** pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão; e
- b) certificado de aprovação **nos últimos 2 (dois) anos** na prova de idioma de processo seletivo de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* avaliados com nota 4 ou superior pela Capes.

#### **ART. 12º - DA MATRÍCULA**

Dos(as) Candidatos(as) selecionados(as) será exigido, para efetivação da matrícula, nos dias **09 e 10 de julho de 2026**, o envio dos seguintes documentos via rubeus:

- Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo. (anexo IV);
- Declaração de ciência da data final para defesa de dissertação (máximo até 24 meses) e de confirmação da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição do candidato. (anexo VI);
- Declaração de Ciência e Concordância do Edital. (anexo V);
- Comprovante de endereço;

**§ 1º** - A estrutura do curso (disciplinas e respectivos créditos) encontra-se disponível na página de Pós-

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

graduação <https://domhelder.edu.br/mestrado/estrutura-do-curso-mestrado/> e no portal do aluno do Centro Universitário.

**§ 2º** - O(A) discente que não concluir o Curso de Mestrado em 24 meses submeter-se-á às sanções previstas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação do Centro Universitário Dom Helder.

**§ 3º** - A matrícula deverá ser renovada a cada semestre no prazo publicado em Edital próprio. Mestrandos(as) com débitos acadêmicos ou financeiros não terão direito à renovação da matrícula.

**§ 4º** - Em caso de desistência ou não renovação da matrícula de candidato selecionado ou de discente, será convocado o candidato que ocupe a posição imediatamente inferior na pontuação do Resultado Final.

**§ 5º** - O Centro Universitário Dom Helder apoiará o(a) discente na obtenção de bolsas em diversos órgãos, bem como, a critério do Colegiado da Escola, poderá, discricionariamente, conceder bolsas parciais de estudo para os alunos que apresentarem projetos acadêmicos de interesse da instituição com a respectiva dedicação pessoal.

**Art. 13º - DAS BOLSAS.**  
**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

a) O(A) **primeiro(a) classificado(a) geral**, desde que não goze de qualquer benefício, será contemplado com bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01(um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

b) O(A) **segundo(a) classificado(a) geral**, desde que não goze dos benefícios da alínea anterior, será contemplado com bolsa de estudo de 30% (trinta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

c) O(A) **terceiro(a) classificado(a) geral**, desde que não goze dos benefícios das alíneas anteriores, será contemplado com bolsa de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

**Parágrafo único:** Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

**Art. 14º - DAS BOLSAS.**  
**EGRESSOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM HELDER**

a) **Aquele(a) que tiver participado da equipe campeã do Tribunal Internacional Estudantil (TRI-e) - 11ª edição 2025 será contemplado(a) com bolsa de estudo de 90% ou 75%, a partir da 1ª parcela da**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

mensalidade, com duração de 02 (dois) anos, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação a atividades acadêmicas, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado.

a) Aquele(a) que tiver obtido aproveitamento global na graduação do Centro Universitário Dom Helder igual ou superior a 80 (oitenta) pontos e que estiver entre os **05 (cinco) primeiros classificados(a) será contemplado(a) com bolsa de estudo de 30% (trinta por cento)**, a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

b) Aquele(a) que tiver obtido aproveitamento global na graduação do Centro Universitário Dom Helder entre 65 (sessenta e cinco) e 79 (setenta e nove) pontos e que estiver entre **os 10 primeiros(as) candidatos(as) será contemplado(a) com bolsa de estudo de 20% (vinte por cento)**, a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

**Parágrafo único: Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.**

**Art. 15º - DOS DESCONTOS POR CONVÊNIO**

**A) CARTA CONSULTA.**

Os(as) candidatos(as) encaminhados pela Carta Consulta terão condições especiais, conforme documento próprio firmado entre a instituição e seus parceiros.

**B) ENTIDADES CONVENIADAS (10%):**

- 1) AECO – Associação dos Empregados da Copasa, de suas Subsidiárias e Patrocinadas
- 2) AFFEMG - Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais
- 3) ASSCONTAS – Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
- 4) Ministério do Trabalho e Emprego
- 5) SINAL – Sindicato Nacional dos Servidores Autárquicos dos Entes de Formulação Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito
- 6) SINDEMED/MG – Sindicato Estadual dos Empregadores das Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Minas Gerais
- 7) Sindicato dos Bancários de Minas Gerais
- 8) TER - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
- 9) UNAFISCO Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

**C) ENTIDADES CONVENIADAS (15%):**

- 1) GLMMG – Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.
- 2) GOMG – Grande Oriente de Minas Gerais.
- 3) GREMIG – Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da CEMIG.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

- 4) SEPLAG MG – Estado de Minas Gerais
- 5) SERJUSMIG – Sindicatos dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais.
- 6) SINDSEMPMG – Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
- 7) SITRAEMG – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais.
- 8) SPFMG – Sindicato dos Policiais Federais em Minas Gerais.

**D) ENTIDADES CONVENIADAS (20%):**

- 1) AJUFE – Associação dos Juízes Federais.
- 2) AMAGIS – Associação dos Magistrados Mineiros.
- 3) AMMPM – Associação Mineira do Ministério Público.
- 4) ANPR – Associação Nacional dos Procuradores da República.
- 5) APEMINAS – Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais.
- 6) OAB MG – CAA/MG - Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais.
- 7) UBAA – União Brasileira de Advocacia Ambiental.

**Parágrafo único:** Os descontos desta seção **não poderão ser acumulados com quaisquer outros benefícios.**

**Art. 16º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Processo Seletivo basear-se-á, também, nas seguintes disposições gerais:

- A. Não será permitida qualquer forma de comunicação do candidato durante a realização das provas, sendo, sobretudo, vedada a utilização de telefones celulares ou consulta a qualquer material.
- B. Na divulgação dos resultados parciais, constarão os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética; na divulgação do resultado final, constarão os nomes por ordem de classificação.
- C. É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone ou e-mail.
- D. As notas dos(as) candidatos(as) que não se classificarem em qualquer etapa não serão publicadas.
- E. As normas que regerão o processo seletivo são as do presente Edital e as do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Dom Helder.
- F. Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato reconhecerá e aceitará as normas estabelecidas neste Edital e no mencionado Regimento Interno.
- G. O não cumprimento das normas e dos prazos, horários e datas previstos pelo Cronograma do Mestrado (Anexo ao Edital), por parte do candidato, implicará sua exclusão do Processo Seletivo e perda do direito de matrícula.
- H. Quanto à seleção e a cada uma de suas etapas, não caberá recurso.
- I. O horário das aulas será divulgado em documento próprio, todavia o(a) candidato(a) já declara ter disponibilidade integral para o curso.
- J. O prazo máximo para a conclusão do curso de Mestrado, com a defesa da Dissertação, é de 02 (dois) anos, 24 (vinte e quatro) meses, coincidindo com o ano civil (até julho para os alunos ingressantes no 2º semestre e até dezembro para os alunos ingressantes no 1º semestre, conforme o caso).
- K. Informações sobre o investimento financeiro no Curso de Mestrado da UNIDOM:

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

<https://domhelder.edu.br/mestrado/investimento-financeiro/>

- L. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Coordenador e Pró-reitor do PPGD do Centro Universitário Dom Helder.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2026.

**Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ.**

Reitor

Centro Universitário Dom Helder -UNIDOM

**Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito**

Pró-Reitor do Programa de Pós-graduação-UNIDOM

**Prof. Dr. Romeu Faria Thomé da Silva**

Coordenador do Programa de Pós-graduação-UNIDOM

ANEXO I

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026  
- MESTRADO EM DIREITO –

**TEMA 1: O DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO E SUA RELAÇÃO COM ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS – DEVERES EMPÍRICOS DAS INTERVENÇÕES LEGISLATIVAS E DOS CONTROLES JUDICIAIS.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REZENDE, Elcio Nacur. GASPERINI, Marina Mendes. FERREIRA, Stela Gomes. A responsabilidade civil dos fabricantes de alimentos geneticamente modificados: uma abordagem ambiental e consumerista. **Dom Helder Revista de Direito**, v.3, n.6, p. 165-190, Maio/Agosto de 2020. Disponível em: <https://periodicos.domhelder.edu.br/index.php/dhrevistadedireito/article/view/1888>  
Acesso: 21/04/2026.

REZENDE, Elcio Nacur. SAMPAIO, José Adércio leite. Meio ambiente: um direito fundamental de segunda categoria. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.17, n.38 p.265-281, Maio/Agosto de 2020. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1875>  
Acesso: 21/04/2026.

**TEMA 2: ECONOMIA CIRCULAR E SOCIEDADE DE CONSUMO: DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305/2010) NO BRASIL**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CUSTÓDIO, Maraluce Maria; JUNQUEIRA, José Cláudio.; TORRES MANRIQUE, Jorge Isaac. Resíduo zero para a economia circular: a importância dos municípios e de suas políticas públicas de economia circular. In: **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 21, e212656, 2024. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/2656/25701>  
Acesso: 21/04/2026.

PISANO, Viviane. DEMAJOROVIC, Jacques. BESEN, Gina Rizpah. Política Nacional de Resíduos Sólidos do Brasil: perspectivas das redes de cooperativas de catadores in: **Ambiente & Sociedade**, São Paulo. Vol. 25, 2022, págs1-21 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/GrwgLFsQbf7dNSXB64GqVTg/?lang=pt>  
Acesso em 21/04/2026. DOI: <https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc20210151r1TD>

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

**ANEXO – II**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: PRETOS E PARDOS**

**PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**  
**- MESTRADO EM DIREITO –**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para  
o fim específico de atender a esse Processo Seletivo de Candidato(as) para ingresso no curso de Mestrado  
em Direito do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) do Centro Universitário Dom Hedder, Art. 3º  
desse edital,

**que Sou - Negro:**  Preto ou  Pardo.

**que sou -**  pertencente ao Povo Indígena

----- (especificar a etnia) e membro da Comunidade  
Indígena \_\_\_\_\_ (nome da Terra Indígena ou Acampamento),  
situada no Município \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Estado).

**ESTOU CIENTE de que o(a) candidato(a) que prestar informações falsas** relativas às exigências  
estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, **sua matrícula recusada** no curso de  
Mestrado em Direito do Centro Universitário Dom Helder, o que poderá acontecer a qualquer tempo.  
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

**ANEXO – III**

**AUTODECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**  
**- MESTRADO EM DIREITO –**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para  
o fim específico de atender a esse Processo Seletivo de Candidato(as) para ingresso no curso de Mestrado  
em Direito do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) do Centro Universitário Dom Hedder, **Art. 3º**  
desse edital, ter:  **Deficiência Auditiva.**  **Deficiência Física.**  **Deficiência Mental.**  **Deficiência**  
**Visual.**  **Transtorno Espectro Autista.**  **Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade.**   
**Deficiências Múltiplas.**  **Outra (especificar) \_\_\_\_\_**

---

**ESTOU CIENTE de que o(a) candidato(a) que prestar informações falsas** relativas às exigências  
estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, **sua matrícula recusada** no curso de  
Mestrado em Direito do Centro Universitário Dom Helder, o que poderá acontecer a qualquer tempo.  
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**

**- MESTRADO EM DIREITO -**

**- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE -**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito sob nº de CPF \_\_\_\_\_pretendendo ingressar no Programa de Pós-graduação em Direito do Centro Universitário Dom Helder, Mestrado em Direito, declaro que tenho disponibilidade de tempo e de horário para dedicação às atividades do curso, como: frequência às aulas de acordo com o cronograma, inclusive as de reposição ou remanejamentos quando necessários; participar ativamente de grupos de pesquisa UNIDOM; realizar pesquisas de cunho acadêmico e pertinentes ao curso; obter aproveitamento em, pelo menos, um (1) minicurso interinstitucional ou internacional; participar efetivamente em pelo menos um (1) evento internacional que tenham pertinência com seu objeto de pesquisa; realizar o Estágio Docência na sede UNIDOM em Belo Horizonte; apresentar comprovante de publicação de livro, capítulo de livro, CONPEDI ou em periódico qualificado, com aderência à área de concentração e Linhas de Pesquisa do PPGD, elaboração da Dissertação e outras atividades acadêmicas propostas pelos Professores do Curso e Orientador(a) respeitando os prazos previstos e em observância ao Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado UNIDOM.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**  
**- MESTRADO EM DIREITO -**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**  
**Edital do Processo Seletivo**  
**SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Graduado/Curso: \_\_\_\_\_ /ano: \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, inscrito  
no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de  
\_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, residente à  Rua /  Avenida  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na qualidade de Candidato(a) ao  
Processo Seletivo de Mestrado do Centro Universitário Dom Helder, DECLARO, para fins de direito, sob as  
penas da lei, e em atendimento ao Processo supracitado, que todas as informações prestadas no âmbito do  
referido Edital, inclusive sobre as Bolsas concedidas, descontos e bem como todos os documentos que  
apresento para inscrição no processo seletivo são verdadeiros e autênticos. Nada mais a declarar, e ciente  
das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

**ANEXO VI**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CURSO MESTRADO EM DIREITO**  
**COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DA LINHA DE PESQUISA**

**Candidato(a):** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ e **CPF:** \_\_\_\_\_

**Prezado(a)**, nos termos do Edital e para que possamos registrar a **Linha de Pesquisa** de sua escolha no curso de Pós-graduação em Direito, Mestrado, com área e concentração em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, 2º semestre de 2026, gentileza responder as questões abaixo:

O(A) candidato(a) declara a sua opção pela **LINHA DE PESQUISA** do PPGD – **MESTRADO** EM DIREITO.

Linha de Pesquisa 01. **Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade**

Linha de Pesquisa 02. **Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável**

Acesse aqui: <https://domhelder.edu.br/mestrado/estrutura-do-curso-mestrado/>

Acesse aqui: [Regimento do Programa de Pós-Graduação](#)

O(A) candidato(a) está ciente de que o prazo máximo para o depósito definitivo e **DEFESA** da **Dissertação** é de **dois (2) anos, vinte e quatro (24) meses, coincidindo com o ano civil** (ou seja, até julho para os alunos ingressantes no 2º semestre e dezembro para os alunos ingressantes no 1º semestre, conforme o caso)?

Sim

Não

O(A) candidato(a) está Ciente de todos os **Documentos que Regulamentam o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – PPGD-UNIDOM?**

Sim

Não

Assinatura Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**MESTRADO EM DIREITO**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

**ANEXO VII**

**PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**  
**- MESTRADO EM DIREITO -**

**PROFESSORES – LINHA DE PESQUISA E PROJETOS DE PESQUISA VINCULADOS**

<b>PROFESSOR(A)</b>	<b>LINHA DE PESQUISA</b>	<b>PROJETOS DE PESQUISA vinculados à Linha de Pesquisa</b>
Marcelo Kokke Gomes Émilien Vilas Boas Reis	Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade	Ética, ESG e Sustentabilidade
André de Paiva Toledo Beatriz Souza Costa Franclim Jorge Sobral de Brito	Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável	Grupo de Pesquisa Estratégica Sobre A <b>Pan Amazônia</b>
José Adércio Leite Sampaio Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro	Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável	Responsabilidade Social Corporativa e Governança Socioambiental: As Empresas “Verdes” e a Criminalidade Corporativa
Maraluce Maria Custódio José Antônio Sousa Neto	Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável	Meio Ambiente, Políticas Públicas e Sustentabilidade (MAPPS)
José Cláudio Junqueira Kiwonghi Bizawu	Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável	Licenciamento Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Mudanças Climáticas
João Batista Moreira Pinto Caio Augusto Souza Lara	Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade	Direitos Humanos como Projeto Político e Sociedade
Mariza Rios Anacelia Santos Rocha	Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade	Direitos da Natureza e Educação Ecológica
Romeu Faria Thomé da Silva Elcio Nacur Rezende	Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade	Ambiente, Mineração e Energia nos Tribunais - AMET
Lyssandro Norton Siqueira	Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável	Instrumentos Econômicos de Desenvolvimento Sustentável

**Descrição das Linhas de Pesquisa**

Acesse: [https://domhelder.edu.br/wp-content/uploads/2025/03/LINHA\\_DE\\_PESQUISA\\_PPGD-ESDHC-DM.pdf](https://domhelder.edu.br/wp-content/uploads/2025/03/LINHA_DE_PESQUISA_PPGD-ESDHC-DM.pdf)

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**Mestrado em Direito**

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

---

**ANEXO VIII**

**PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**  
**- Mestrado em Direito -**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
27 de abril de 2026	Publicação do Edital
30 de abril a 21 de junho de 2026	Inscrições para o Processo Seletivo
23 de junho de 2026	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
24 de junho de 2026	Homologação das Inscrições
27 de junho de 2026	1ª Etapa - Prova Dissertativa – Horário de 10:00 às 13:00
30 de junho de 2026	Resultado 1ª etapa
03 de julho de 2026	2ª etapa - Entrevista 8:00 às 12:00
06 de julho de 2026	Resultado Final
08 de julho de 2026	Assinatura Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Vencimento do boleto
09 e 10 de julho de 2026	Matrícula online
20 de agosto de 2026	Início do Semestre Letivo